



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP  
SETEC-PRESIDENCIA/SETEC-DTO/SETEC-DTO-DISEG

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Campinas, 28 de maio de 2024.

### **Termo de Referência**

#### **1. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como para padronização de comunicação visual, planilha quantitativa orçamentária, cronograma de execução de obras e formulação de caderno técnico contendo os indicativos e características projetuais para reforma e adequação padronizada dos boxes pertencentes à edificação principal tombada do mercado municipal de Campinas

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do município em garantir, após a reforma do mercado municipal de Campinas, na condição de bem tombado pelos órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico municipal e estadual (CONDEPACC e CONDEPHAT) - que os boxes situados tanto na área interna quanto externa do referido local, bem como os novos espaços estabelecidos em mezanino metálico, tenham suas formulações e características arquitetônicas padronizadas quanto às fachadas, acabamentos internos e demais elementos de comunicação visual e arquitetônico.

2.2 No que diz respeito ao serviço a ser contratado, ele enquadra-se como serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço ou, a depender do valor estimado, ainda poderá ser contratado por meio de dispensa de licitação.

2.3 A contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao presente processo administrativo, assim como no projeto de reforma do Mercado Municipal de Campinas e seus respectivos projetos técnicos.

#### **3. VALOR ESTIMADO**

3.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do processo, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

3.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

#### **4 - LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS.**

4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

4.2. Na elaboração do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como todas as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes,

independente de citação:

4.2.1. Código de obras e lei de uso e ocupação do solo;

4.2.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

4.2.3. Normas das concessionárias locais de serviços, do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

4.2.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;

4.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU, CREA, CONFEA, CONDEPACC e CONDEPHAT;

## **5 - CONDIÇÕES GERAIS**

### **5.1. Diretrizes Gerais do Projeto**

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, respeitando as normativas de seu tombamento, orientadas pelo CONDEPACC e pelo CONDEPHAAT, bem como atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

5.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

5.1.2. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

5.1.3. Indicar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

5.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

5.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

5.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

5.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

5.1.8. As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

5.1.9. Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas), de forma a evitar refazimentos de serviços;

5.1.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados pelo seu autor e submetidos à nova avaliação sem custo adicional para o Contratante

5.1.11. A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas

estabelecidas e as disposições da Contratante.

5.1.12. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Contratante em três vias impressas, também em arquivo digital, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

5.1.13. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia digital de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos, devidamente relacionados e identificados.

5.1.14. Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em DWG, com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT;

5.1.15. A Contratada deverá levantar-se junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de projeto.

5.1.16 O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características detalhadas, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da Obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados,

5.1.16.1. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

5.1.16.2. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da nota fiscal após o recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova realização dos serviços, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "*pro rata die*", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Autarquia,

em estrita observância as especificações do TR e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14,20,21,22, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 A empresa contratada poderá transferir ou delegar a terceiros os serviços elencados neste termo de referência, desde que parcialmente sendo estes não superiores a 30% do total da contratação.

7.1.3.1. Qualquer transferência de serviços ou subcontratação para realização dos mesmos não acarretará qualquer isenção de responsabilidade da contratante sobre os serviços assumidos quanto à Contratada.

7.1.4 A inadimplência da Contratada, em relação aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SETEC, nem pode onerar o objeto desta contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber a contratada para realização dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. DO FORNECIMENTO / PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo de execução será de 3 (Três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, não poderão ser reajustados.

9.2. O serviço deverá ser entregue no prazo de até 30 dias da emissão da nota de empenho.

9.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todo projeto e atividades técnicas, devidamente quitado.

9.4 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do termo de referência e/ou apresentar defeitos, sem nenhum ônus para Autarquia.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

**11.1.3.** Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.3.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**11.1.3.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:

**a)** Fraudar contrato;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**11.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de

06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**11.1.5.2.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:

**a)** Fraudar contrato;

**b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

**c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO, Gerente**, em 28/05/2024, às 12:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11217903** e o código CRC **BB67D1A1**.



SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

## DESPACHO

Campinas, 24 de junho de 2024.

À  
DAF

Dinate das manifestações retro, autorizo a realização da despesa, encaminhando para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**,  
**Presidente**, em 24/06/2024, às 10:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **11457673** e o código CRC **DC5C9E7F**.